



55
3

021/1.14.0000078-7 (CNJ:0000118-63.2014.8.21.0021)

Vistos etc.

FERNANDO TOSON ajuizou a presente ação, objetivando a declaração de sua insolvência, sob o fundamento de que possui passivo de R\$ 506.195,91 e ativo de 13.900,00.

Alegou que em razão de problemas familiares que resultaram em crescente aumento de suas despesas, foi obrigado a recorrer a inúmeros empréstimos a instituições financeiras. O crescente aumento de suas despesas e os encargos elevados cobrados pelas instituições financeiras, fez com que o requerente não conseguisse satisfazer seus credores.

7). Relacionou credores e bens (fls. 04-06 e 25-

Juntou documentos (fls. 11-21 e 29-30).

É o sucinto relatório.

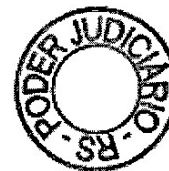
Decido

O pedido de insolvência voluntária está devidamente instruído, em observância aos artigos 319 e 801 ambos do CPC, bem como o art. 760/1973, por força do que dispõe o art. 1.052 do CPC, cabendo ao juiz sopesar o acervo com base em juízo de verossimilhança.¹

Ante ao exposto, DECRETO A INSOLVÊNCIA CIVIL do requerente FERNANDO TOSON, julgando aberta, nesta data, às 17 horas.

Assino o prazo de vinte (20) dias para os credores declararem seus créditos, na forma do art.761, inc. II do CPC.

¹ *Araken de Assis, in Manual do Processo de Execução*, São Paulo, RT, 4ª.ed., 1997, p.838.



Nomeio para o encargo de administrador da massa a instituição financeira na condição de maior credora, qual seja, a Itamar Simões da Costa (fl. 27), que deverá firmar o compromisso legal, no prazo de vinte e quatro (24) horas, prosseguindo-se, após, com as diligências constantes dos artigos 765 e seguintes do CPC.

Cumpra a Sra. Escrivã as exigências de que tratam os artigos 761, II, 764, 768 e seguintes do CPC.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Oficie-se às Fazendas Públicas e/ou suas exatorias do requerente, ressalvada aquela utilizada para o recebimento dos proventos decorrentes de folha de pagamento, caso houver, cuja finalidade estará limitada ao depósito e saque dos proventos, informando o saldo em 10 dias, bem como aos juízos das Varas Cíveis da Comarca e à Justiça Federal.

Passo Fundo, 18/11/2016.

Lizandra Cericato Villarroel,
Juíza de Direito.

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: LIZANDRA CERICATO VILLARROEL Nº de Série do certificado: 1E29FBA558898BD3E0F8CE76A682E910 Data e hora da assinatura: 18/11/2016 11:43:30 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 021114000007870212016417577
--	--